



Governo do Município de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

DECRETO N. 1854/03

Dispõe sobre a constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI-

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n. 2.358, de 12 de novembro de 199 e Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica constituída a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, do Município de Cerqueira César, composta pelos seguintes membros efetivos e suplentes:-

EFETIVOS

Presidente

- Tarciso Fiorucci Cominelli
RG n. 20.691.243-2 - OAB n. 182.689

Membros

- Brasilino Corrêa de Oliveira Neto
RG n. 20.691.606

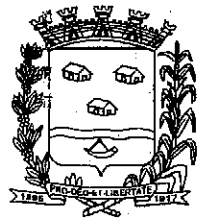
- Luís Carlos da Silva
RG n. 3.655.599

SUPLENTES

- Stela Campos Rossetto
RG n. 26.717.337-4 - OAB n. 164.887

- Orivaldo Papin
RG n. 20.506.417

- Joel Messias
RG n. 9.772.365



Governo do Município de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Art. 2º - O mandato dos membros da Jari será de 01 (um) ano contado da data de vigência deste Decreto, podendo ser reconduzidos por uma única vez e por igual período ou substituídos pelos membros suplentes.

Art. 3º - Os membros efetivos da JARI reunir-se-ão semanalmente ou quinzenalmente de acordo com o volume de recursos protocolados, ficando atribuído "Jetons" equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) a cada membro, por Sessão de Julgamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em
17 de março de 2003.


ABEL PEDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Coordenadoria de Serviços Administrativos da Prefeitura, na data supra.

João Garcia Dias
Coordenador de Serviços Administrativos

1896

PRO-DEO-ET-LIBERTATE

1917